

159

DECRETO Nº 882, DE 02 DE DEZEMBRO DE 1967.

Declara de utilidade pública área de terreno destinada à construção de Estádio Distrital de Tênis, e de outros providências.

REINALDO ANTÔNIO SILVA, Prefeito do Município de Assis, no uso de suas atribuições legais, e na conformidade do disposto no artigo 5º da Lei nº 6º da Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e da forma do artigo 57, item IV, da alínea I-§ção III, do Decreto-Lei complementar nº 69, de 3 de dezembro de 1969 (Lei Orgânica dos Municípios).

D E C R E T O

Artigo 1º - Fica declarada de utilidade pública, a fim de ser desapropriada pela Prefeitura Municipal, por via amigável ou judicial, o imóvel abaixo caracterizado, e destinado à construção de Estádio Distrital de Tênis, Município de Assis, a saber:

1. Uma área de terreno retangular, sem benfeitorias, medindo 9.600,00m (nove mil e seiscentos metros quadrados), com 80,00m (oitenta metros) de frente por 120,00m (cento e vinte metros) de frente aos fundos; e com as seguintes confrontações: pelo lado direito, com a quadra nº 63, com os lotes e proprietários, adiante relacionados, a saber: 01- Etelvina Rocha Ribeiro; 02- Manoel Alexandre Tatos; 03 David Leonardo dos Santos; 04 Antonio Ezídio da Silva Filho; 05 Aristidos Domingos de Souza; 06 sem lançamento; 07 Manoel Ferreira dos Santos; 08 Lourival Dias; 09 Diocrecio Lima; 10 Pedro Luiz Cavalcante; 11 Rita Ribeiro; 12 Heinda Nascimento; pelo lado esquerdo, com a quadra nº 35, lotes e proprietários, respectivamente, relacionados, 01- Huban Marcilio Boschili; 02 - Arturino Alves Pereira; e 03 Alfredo Peitl; e, finalmente, nos fundos com a área de terreno sem lançamento; terreno esse que consta a quem de direito."

Artigo 2º - O terreno que se refere o artigo anterior está descrito no desenho nº 1.322, anexo, que fica fazendo parte integrante deste Decreto.

Artigo 3º - A desapropriação de que trata o artigo 1º deste decreto é declarada de natureza urgente, para os efeitos do artigo 13 do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei Federal nº 3.736, de 21 de maio de 1956.

Artigo 4º - As despesas com a execução deste Decreto correrão por conta da dotação própria orçamentária, suplementada oportunamente, se necessário.

Artigo 5º - Este decreto entrará em vigor na data de sua edição.

Artigo 6º - Revogar-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, em 02 de dezembro de 1977.

Reinaldo Antonio Silve
Prefeito Municipal

Luiz Alcântara
Diretor Departº Administração

Editado no Departamento de Administração da Prefeitura Municipal de Assis, em 02 de dezembro de 1977.

Luiz Alcântara
Diretor Departº Administração

SS/CS